



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000795

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano 5

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

DECRETO Nº 681 DE 30 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS FESTEJOS JULINOS DENOMINADOS 'ARRAIÁ DO SEU BARRETO', A SEREM REALIZADOS NO DISTRITO DE ITATIAIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, NOS DIAS 04, 05 E 06 DE JULHO DE 2025, E ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DO EVENTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de normatizar o funcionamento do circuito oficial da festa, com foco na segurança, organização e bem-estar dos participantes;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada condução dos festejos populares, observadas as normas de ordem pública, sanitária e de segurança urbana;

DECRETA:

Art. 1º- Os festejos julinos denominados “Arraiá do Seu Barreto” serão realizados nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, no circuito oficial da Praça do Mercado, no centro do Distrito de Itatiaia, São José do Jacuípe/BA.

Art. 2º – Durante a realização do evento no circuito oficial, ficam estabelecidas as seguintes medidas de segurança pública e sanitária:

§ 1º – Fica terminantemente proibida:

I – A comercialização e a posse de bebidas em **garrafas de vidro** ou recipientes de material cortante;

II – A venda de bebidas alcoólicas por ambulantes não cadastrados junto ao Departamento de Cultura;

III – A venda de bebidas alcoólicas em barracas destinadas exclusivamente à comercialização de alimentos, o **descumprimento das proibições implicará:**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000795

Estado da Bahia - segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- a) apreensão imediata do material irregular;
- b) cassação da autorização de funcionamento do responsável;
- c) responsabilização administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 3º- A instalação de barracas, pontos de venda e demais estruturas temporárias somente será permitida mediante **autorização** expressa do Departamento de Cultura;

§ 1º - O requerimento para instalação deverá ser feito até 4 (quatro) dias antes do início do evento;

§ 2º – O comerciante deverá seguir as orientações técnicas quanto ao local, horário, tipo de produto e normas de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º – A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pela Guarda Municipal, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, com o apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, 30 de junho de 2025.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal